



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"PROÍBE A INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DA ÁGUA, PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, NOS PERÍODOS DE EXTREMO CALOR."

Art. 1º. Fica proibido o corte de energia elétrica e água para a população de baixa renda nos períodos de extremo calor.

Art. 2º. Considera-se população de baixa renda, aquelas famílias que estejam inscritas no Cadastro Único do Governo Federal.

Art. 3º. Os períodos de extremo calor serão definidos pelo órgão municipal competente, considerando as condições climáticas e os padrões de temperatura no município de São Caetano do Sul.

Art. 4º. As concessionárias de energia elétrica e fornecedoras de água não poderão realizar o corte dos serviços durante os períodos de extremo calor para a população de baixa renda mesmo em caso de inadimplência.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 5º. As concessionárias de energia elétrica e fornecedoras de água deverão oferecer meios alternativos de pagamento e negociação de dívidas para a população de baixa renda, visando facilitar a regularização dos débitos sem interrupção dos serviços.

Art. 6º. O descumprimento desta lei pelas concessionárias de energia elétrica e fornecedoras de água resultará em multa, cujo valor será definido de acordo com a gravidade da infração e a reincidência.

Art. 7º. Os recursos arrecadados com as multas serão destinados ao combate às emergências climáticas.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente propositura tem como objetivo garantir o acesso à energia elétrica e a água para a população de baixa renda durante os períodos de extremo calor no município de São Caetano do Sul.

As altas temperaturas representam riscos à saúde, especialmente para as famílias mais vulneráveis. Desse modo, a proibição do corte desses serviços é pertinente para assegurar condições mínimas de conforto e bem-estar, evitando situações de desidratação e higiene inadequada.

O direito humano ao acesso à água, por exemplo, é assegurado pela resolução n.º 64/292, aprovada em julho de 2010 pela Organização das Nações Unidas (ONU). Esta resolução tem sido crucial para denunciar a violação deste direito por vários grupos. É



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

válido ressaltar que no último mês de março a ONU realizou uma importante conferência sobre este tema diante da ameaça que se coloca em várias áreas do planeta devido a escassez natural ou como resultado da falta de planejamento.

Em 2021, o Senado Federal aprovou por unanimidade a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n.º 06/21, que coloca a água como um direito fundamental na nossa Carta Magna. Atualmente esta PEC se encontra na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

É fato público e notório que a alta sensação térmica atinge a todos e acarreta em um prejuízo à saúde de todos, e a falta da energia elétrica e da água podem agravar essa situação, bem como causar prejuízo também aos trabalhadores que vão realizar o corte e precisam se expor às altas temperaturas.

Ademais, a disponibilização de meios alternativos de pagamento e negociação de dívidas auxiliará as famílias de baixa renda a regularizarem sua situação financeira, evitando a inadimplência e a interrupção dos serviços.

Portanto, conto com o apoio dos meus pares para aprovação deste projeto de lei que visa promover a justiça social e o direito básico de acesso à energia elétrica e a água, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida da população de baixa renda do Município de São Caetano do Sul.

Plenário dos Autonomistas, 21 de novembro de 2023.

BRUNA CHAMAS BIONDI
(MULHERES POR + DIREITOS)
VEREADORA